

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Central de Planejamento de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, LEI FEDERAL nº 14.133 de 2021.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

2.1 Contratação de empresa para aquisição de areia fina lavada, areia grossa, pedra brita 01 e pedrisco a serem utilizados na Fábrica de Tubos, nos Cemitérios Municipais São João Batista I, II e perenização da estrada de acesso ao Cemitério Municipal São João Batista II. e também para uso nas estradas rurais e no Recinto de Exposição, conforme o processo SEI nº 3546603.437.00001473/2026-19, conforme o quadro dos materiais abaixo apresentados:

ITEM	CATMAT	MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	216953	Areia fina	M ³	120	R\$ 77,00	R\$9.240,00
02	280969	Areia grossa	M ³	106	R\$ 76,00	R\$ 8.056,00
03	216957	Brita 01	M ³	155	R\$ 86,00	R\$ 13.330,00
04	601214	Pedrisco	M ³	155	R\$ 86,00	R\$ 13.330,00
						Total: R\$43.956,00

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$43.956,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, está dentro do valor praticado de mercado conforme Mapa de Preços em anexo no Processo.

2.3 Os fornecedores foram selecionados seguindo o procedimento descrito no art. 23, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I, II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e art. 7º, IV e V, do Decreto nº 5.380, de 2023, sendo selecionada a proposta mais vantajosa conforme art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo que para a escolha do fornecedor optou-se pelo menor valor global.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos materiais (areia fina, areia grossa, brita 01 e pedrisco) requeridos pela Secretaria de Agricultura e pelo Departamento de Conservação do Município conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O fornecedor deverá realizar a entrega de forma única de todos os 04 itens requeridos, leia-se areia fina, areia grossa, brita 01 e pedrisco de materiais descritos e respeitando as quantidades do Documento de Formalização de Demanda no item 3.1 e Estudo Técnico Preliminar no item 3.7 conforme local descrito no item 6.1 abaixo.

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme os respectivos itens e quantidades:

6.1.1 Para o Departamento de Conservação do Município ALMOXARIFADO, Vicinal Verissimo Fernandes, s/nº, Bairro Cecap, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, Telefone (17) 3631 – 1259, no Horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, deverão ser realizadas as entregas de: Item 01- 40 M³ de Areia Fina; Item 02- 46 M³ de Areia Grossa; Item 03- 55 M³ de Brita 01 e do Item 04- 55 M³ de Pedrisco.

6.1.2 Para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente realizar o alinhamento com a Secretaria de Agricultura que está localizada na Rua 05, nº 996 - Centro, em Santa Fé do Sul/SP - CEP 15.775-041- telefone 014 3631-3407 para viabilizar quais estradas rurais devem ser realizadas as entrega e para o Recinto de Exposição, deverão ser realizadas as entregas de: Item 01- 80 M³ de Areia Fina; Item 02- 60 M³ de Areia Grossa; Item 03- 100 M³ de Brita 01 e do Item 04- 100 M³ de Pedrisco.

7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

7.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega total dos materiais descrito no item 2.1 efetuando-se o recebimento dos materiais no local descrito no item 6.1.1 e 6.1.2.

7.1.2 Deverá ser recusado o (s) material (is) que não atenda(m) ao Estudo Técnico Preliminar e a Proposta apresentada pela Empresa vencedora.

7.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Fornecedor:

7.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2.1.2 deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade ou a quantidade mínima exigidas

dos materiais requerido pela Secretaria de Agricultura e pelo Departamento de Conservação do Município;

7.1.3 Constatada irregularidade na entrega dos materiais no decorrer da vigência contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento ao Fornecedor proporcional ao tempo de inexecução.

8 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os materiais serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

8.1.2 O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.1.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 o valor a pagar; e

8.2.3.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução da aquisição será o de menor valor global e será efetuada entrega única considerada imediata, posto que deve ser entregue antes de 30 dias e de uma única vez, nos termos do art. 6º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$43.956,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme valores e quantidades apostos no item 2.1.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a saber:

11.1.1 Organograma: 06.002 – Departamento de Conservação do Município;

11.1.2 Ficha: 132;

11.1.3 Aplicação: 110.0000;

11.1.4 Fonte: 01- valor R\$16.036,00;

11.1.5 Referente aos Itens: Item 01- 40 M³ de Areia Fina; Item 02- 46 M³ de Areia Grossa; Item 03- 55 M³ de Brita 01 e do Item 04- 55 M³ de Pedrisco.

11.1.6 Subelemento de despesa: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11.1.7 Fica registrado os seguintes fornecedores para os itens demandados:

11.1.8 RODOTRANS SANTA FE LTDA, CNPJ nº 10.651.708/0001-66;

11.1.9 Organograma: 05.001 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

11.1.10 Ficha: 106;

11.1.11 Aplicação: 110.0000;

11.1.12 Fonte: 01- valor R\$27.920,00;

11.1.13 Referente aos Itens: Item 01- 80 M³ de Areia Fina; Item 02- 60 M³ de Areia Grossa; Item 03- 100 M³ de Brita 01 e do Item 04- 100 M³ de Pedrisco.

11.1.14 Subelemento de despesa: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11.1.15 Fica registrado os seguintes fornecedores para os itens demandados:

11.1.16 RODOTRANS SANTA FE LTDA, CNPJ nº 10.651.708/0001-66;

11.1.17 Regime de execução contratual: menor valor global.

WILSON CREPALDI FURLAN

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO

DIRETOR-GERAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Crepladi Furlan, Diretor do Departamento de Conservação do Município**, em 25/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho, Diretor Geral de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**, em 25/09/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315417** e o código CRC **1AAD0EF3**.